na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

EDSON PAULINO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DONIZETE MACIEL PRIMO
SECRETÁRIO GERAL

Lei Municipal Nº 821 de 16 de Abril de 1991

Dispõe sobre autorização para a abertura de um crédito adicional Especial de Cr$ 6.768.427,02 e contém outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial de Cr$ 6.768.427,02 (Seis milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e dois centavos).

Art. 2º. O crédito autorizado no art. anterior será para cobertura de despesas da Câmara Municipal, do Exercício de 1.990, e serão incluídas em dotações do orçamento vigente.

01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01010001. 3110 - Pessoal

3111 - Pessoal Civil - 6.298.069,12

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3131 - Rem. de Serviços Pessoais 225-143,50
3132 - Outros Serviços e Encargos 175.000,00
4120 - Equip. e Material Permanente 30.500,00
TOTAL 6.718.711,06

02. Serviço de Contabilidade

0108032 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3131 - Rem. de Serviços Pessoais 25.116,00
3132 - Outros Serviços e Encargos 84.600,00
TOTAL 45.716,00

Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 16 de abril de 1991

Lei Municipal Nº 822 de 16 Abril de 1991

Dispõe sobre autorização para a abertura de um crédito especial de Cr$ 32.000.000,00 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas.

faço saber que a Câmara Municipal